



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI ORDINÁRIA N° 1.492/2010, DE 17/11/2010

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COXIM-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINALVA MOURÃO, Prefeita Municipal de Coxim, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferida Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Orçamento-Geral do município de Coxim - MS, para o exercício de 2011, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ **63.157.227,00** (sessenta e três milhões, cento e cinqüenta e sete mil e duzentos e vinte e sete reais).

ARTIGO 2º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2011, compõe-se do Orçamento do Legislativo Municipal, Executivo Municipal e seus Fundos Especiais, compatibilizados de forma abrangente nas ações de governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

ARTIGO 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo da Receita nos termos da lei N° 4.320/64 e Portarias Interministeriais Nº163, 180, 212, 325, 326, 328, 339, todas de 2.001 e Portarias Ministeriais 211, 300 e 447, editadas em 2.002, e recentemente a Portaria Conjunta Stn/Sof nº 01, De 29 De Abril De 2008.

Receitas Correntes	R\$	52.094.041,00
Receitas Tributárias	R\$	4.981.289,00
Receitas de Contribuição	R\$	2.297.726,00
Receita Patrimonial	R\$	1.071.127,00
Receitas de Serviços	R\$	10.186,00
Transferências Correntes	R\$	41.336.265,00
Outras Receitas Correntes	R\$	2.397.448,00
Receitas de Capital	R\$	14.175.330,00
Operação de Credito	R\$	180.000,00
Alienação de Bens	R\$	105.000,00
Amortização de Empréstimos	R\$	6.552,00
Transferências de Capital	R\$	13.883.778,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$	2.052.576,00
Receita de Contribuições	R\$	1.487.440,00
Outras Receitas Intra-Orcamentárias	R\$	565.136,000

Total da Receita	R\$	63.157.227,00
-------------------------	------------	----------------------

ARTIGO 4º - A DESPESA total do Orçamento ascende a **R\$ 63.157.227,00** (sessenta e três milhões, cento e cinquenta), importando o Orçamento Fiscal em **R\$44.496.077,00** (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, e setenta e sete reais) e o Orçamento de Seguridade Social em **R\$ 18.661.150,00** (dezoito milhões seiscentos e sessenta e um mil, cento e cinqüenta reais).

ARTIGO 5º - A despesa será realizada segundo a sua natureza, que apresenta o seguinte desdobramento:

A) Categorias Econômicas	R\$	63.157.227,00
1) Despesas Correntes	R\$	45.996.798,00
2) Despesas de Capital	R\$	17.157.429,00
3) Reserva de Contingência	R\$	3.000,00
B) Grupos de Natureza da Despesa	R\$	63.157.227,00
1) Pessoal e Encargos Sociais	R\$	23.017.329,00
2) Juros e Encargos da Dívida	R\$	4.100,00
3) Outras Despesas Correntes	R\$	22.975.369,00
4) Investimentos	R\$	15.587.674,00
5) Inversões Financeiras	R\$	530.000,00
6) Amortização da Dívida	R\$	1.039.755,00
7) Reserva de Contingência	R\$	3.000,00

Por Unidades Orçamentárias:

A) Poder Legislativo	R\$	2.347.640,00
Câmara Municipal	R\$	2.347.640,00
B) Poder Executivo – Prefeitura Municipal		
Gabinete do Prefeito	R\$	934.395,00
Secretaria Municipal de Gestão	R\$	5.467.400,00
Secretaria Mun. de Desenv. Sustent. e	R\$	6.974.200,00
Infraestrutura		
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	R\$	1.546.500,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	9.333.724,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$	232.900,00
Reserva de Contingência	R\$	3.000,00
c) FUNDOS MUNICIPAIS		
Fundo Municipal de Saúde	R\$	12.098.128,00
Fundo Mun. Manutenção e	R\$	4.523.683,00
Desenvolvimento Urbano		
Educ. Básica Val. Professor Educação – FUNDEB	R\$	5.339.929,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.073.496,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescência	R\$	18.880,00
Fundo Municipal de Investimento Social	R\$	252.054,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R\$	962.500,00
Fundo Municipal Anti Drogas	R\$	12.260,00
Fundo Municipal do Bem Estar Social	R\$	17.804,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	R\$	3.348.725,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	R\$	414.300,00
Fundo Municipal de Incentivo ao Turismo	R\$	1.772.090,00
REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA		
Inst. Prev. dos Servidores Municipais de Coxim	R\$	4.650.746,00
FUNDAÇÃO		
Fundação de Cultura e Desporto “Clarice Rondon - FUNRONDON	R\$	813.153,00

INSTITUTO

Instituto Municipal de Servidores de Coxim de
Assistência Social - IMCAS

R\$

1.019,720,00

ARTIGO 6º - As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstos por Fonte de Recursos com os seguintes desdobramentos:

FONTE DE RECURSOS		RECEITA		DESPESA
100 Recursos Ordinários	R\$	34.667.931,00	R\$	34.542.931,00
104 Contrib.Prog. Ens. Fund.	R\$	5.214.929,00	R\$	
114 Transf. Recurso SUS	R\$	5.527.952,00	R\$	5.527.952,00
115 Transf. Recurso FNDE	R\$	461.308,00	R\$	461.308,00
118 Transf. Fundeb 60%	R\$		R\$	3.356.929,00
119 Transf. Fundeb 40%	R\$		R\$	1.983.000,00
120 Transf. Conv. União/Educ.	R\$	696.544,00	R\$	696.544,00
121 Transf. Conv. União/Saud	R\$	577.942,00	R\$	577.942,00
122 Transf. Conv.União/A.Soc	R\$	31.106,00	R\$	31.106,00
123 Transf. Conv.União/Outro	R\$	11.933.975,00	R\$	11.933.975,00
124 Transf. Conv.Est./Educ	R\$	664.907,00	R\$	664.907,00
125 Transf. Conv.Est./Saude	R\$	1.297.168,00	R\$	1.297.168,00
126 Transf. Conv.Est./A.Social	R\$	85.054,00	R\$	85.054,00
127 Transf. Conv.Est./Outros	R\$	431.175,00	R\$	431.175,00
128 Transf. Conv./Outros	R\$	6.400,00	R\$	6.400,00
129 Transf. Rec. FNAS	R\$	485.836,00	R\$	485.836,00
130 Transf. Rec. FNHIS	R\$	790.000,00	R\$	790.000,00
190 Operac.de creditos internas	R\$	180.000,00	R\$	180.000,00
193 Alienacao de Bens-Imov.	R\$	105.000,00	R\$	105.000,00
TOTAL GERAL	R\$	63.157.227,00	R\$	63.157.227,00

ARTIGO 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

- a – Suprimida;
- b – Suprimida;
- c – Suprimida;

d – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitando o limite de até 25% (cinquenta por cento) do orçamento aprovado por esta Lei, excluídos deste limite os créditos abertos com base na autorização constante da alínea c, deste Inciso;

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, que deverão ser liquidadas até o dia dez de dezembro do exercício, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida;

Parágrafo Único – Não serão computados, para efeito do limite previsto neste artigo, os créditos suplementares destinados à suprir insuficiências nas dotações relativas a pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública, honra de avais e débitos de precatórios judiciais, despesas à conta de recursos vinculados e de recursos próprios de entidades da administração descentralizada municipal.

ARTIGO 8º - Suprimido.

ARTIGO 9º - Suprimido.

ARTIGO 10 - Considerando que o Orçamento do Legislativo foi calculado no percentual de 7% (sete por cento) sobre a Receita Estimada a ser arrecadada no exercício de 2010, já que o Município ainda não completou o exercício de 2.010, impõem-se as seguintes providências:

§ 1º - Havendo diferença a maior no cálculo efetuado sobre as Receitas efetivamente realizadas em 2.010, este valor deverá ser suplementado à Câmara Municipal, utilizando como recursos orçamentários a anulação de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 4.320/64.

§2º - Havendo diferença a menor no cálculo citado no §1º, esta deverá ser suplementada para a Prefeitura Municipal, anulando-se as dotações da Câmara Municipal, revertendo-a para a Prefeitura Municipal.

ARTIGO 11 – Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

ARTIGO 12 – O Poder Executivo disponibilizará, até 30 de janeiro de 2011, o cronograma mensal de previsão de arrecadação de receitas e desembolso de despesas para o exercício de 2011, com base na Receita Prevista e Despesa Fixada por esta Lei.

ARTIGO 13 - Suprimido.

ARTIGO 14 - Promover a concessão de Subvenções Sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, assinatura de convênios de mutua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

ARTIGO 15 – Suprimido.

ARTIGO 16 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2011.

Gabinete da Prefeita Municipal, 10 de novembro de 2010.

DINALVA MOURÃO
Prefeita Municipal
Coxim/MS